



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Jambéiro, define suas atribuições à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, e em estrita observância ao disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ANGELA FRANCISCA DE PAULA FERREIRA**, para exercer a função de **Gestor de Contratos** da Câmara Municipal de Jambéiro, incumbindo-lhe a gestão administrativa e a coordenação da fiscalização da execução contratual.

Art. 2º – No cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Gestora de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

- **I** – Coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal, zelando pelo estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- **II** – Controlar os cronogramas de execução e os prazos de vigência contratual, identificando e instruindo, tempestivamente, a necessidade de prorrogações, aditamentos ou encerramentos;
- **III** – Formalizar e instruir os processos de alterações contratuais, termos aditivos, reajustes, repactuações e apostilamentos, submetendo-os previamente à análise da Procuradoria Jurídica;
- **IV** – Assegurar a conformidade documental de todo o histórico contratual em relação à legislação vigente e às políticas institucionais;
- **V** – Manter sob sua guarda, de forma organizada, o arquivo físico e digital dos instrumentos contratuais e seus respectivos processos administrativos;
- **VI** – Providenciar e monitorar as publicações oficiais dos extratos de contratos, convênios, atas de registro de preços e seus respectivos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no veículo de imprensa oficial do Município;
- **VII** – Avaliar, com base nos relatórios dos fiscais de contratos (se houver), a qualidade e a regularidade dos serviços prestados e dos produtos entregues pelos contratados;
- **VIII** – Notificar a Administração sobre eventuais indícios de irregularidades, falhas na execução ou descumprimento de obrigações (inclusive trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada), propondo a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções contratuais;
- **IX** – Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações de acesso restrito constantes nos processos sob sua responsabilidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **X**- Demais funções de gestor descritas na Resolução vigente que trata da Lei de Licitações na Casa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº16/2022 e Portaria nº 09/2026.

Jambéiro, 01 de julho de 2026.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara